



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 699

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Errata | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraiparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 699

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.130-A/19 DE 04 DE JULHO DE 2.019. (Republicado por conter incorreções)

“Fica Instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de Paraíso no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paraíso e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I- TITULAR: SILVIA MARIA DE CASTILHO LAGUNA- RG. nº 6.812.688, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

SUPLENTE: CARLOS ROBERTO ALVES ALMEIDA- RG. nº 69728864;

II- TITULAR: GRASIELA BERTOZZI- RG. nº 32.135.869-7 - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

SUPLENTE: RENATA ANDREIA AMARO DE LIMA- RG. nº 23.842.708-0;

III- TITULAR: ELAINE PALMIRA VIDOTTI- RG. nº 41.236.988-6- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SUPLENTE: ROSANI APARECIDA MORI CARDOSO-

RG. nº 14.722.330.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 8.857-A/19 de 08 de fevereiro de 2.019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 04 DE JULHO DE 2.019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

Tendo em vista erro formal na aprovação da Resolução CMS nº 01, de 07 de agosto de 2019 do Conselho Municipal de Saúde, onde por equívoco na edição da mesma, pelo Setor de Saúde, tal resolução fora homologada pela Sra. Assessora Municipal de Saúde, ao passo que, conforme o art. 2º, inciso XX, da Lei Municipal nº 592/01 de 28/08/2001, tal ato é de competência do Executivo Municipal.

Tendo em vista a necessidade da correção do quanto verificado e objetivando dar prosseguimento aos trabalhos exercidos pelo Conselho Municipal de Saúde – C.M.S., mister a homologação correta em relação a Resolução CMS nº 01, de 07 de agosto de 2019.

Assim, a referida resolução mencionada nos parágrafos anteriores, sofrerá alterações somente no dispositivo atinente a pessoa competente para sua homologação, mantendo, inclusive, o restante do texto original.

-Onde se lê:

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 07 de agosto de 2019, nos termos da Lei Ordinária nº 592/2001, de 28 de agosto de 2001.

PAULA MORI CARDOSO CASSEB

Assessora Municipal de Saúde

-Leia-se:

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 07 de agosto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 699

Página 3 de 3

de 2019, nos termos da Lei Ordinária nº 592/2001, de 28 de agosto de 2001.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Segue a publicação da Lei referida com a devida correção.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 11 de setembro de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP)
– Fone 17 3567 9510

CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO. RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2019. (Republicada por conter incorreções)

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em Reuniões Extraordinárias para devido fim, realizadas nos dias 18 de julho e 07 de agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 592/2001 de 28 de agosto de 2001; com alteração no Parágrafo § 1º do Artigo 3º, pela Lei Ordinária nº 704/2004, criado nos termos da Emenda à Lei Orgânica do município de Paraíso/SP nº 01/2016, artigo 165, e

considerando o quórum para alteração do Regimento Interno, de 2/3 dos membros do Conselho; e

considerando a desatualização do conteúdo do Regimento Interno vigente até a presente data, bem como as Leis embasadas estarem desatualizadas.

Resolve:

1. Fica aprovado a votação de proposta de alteração do Regimento Interno;

2. Fica aprovado a alteração do texto do Regimento Interno, sendo aprovado um novo texto completo. (Cópia do novo texto em Anexo);

3. Fica instituído, mediante aprovação do novo Regimento Interno os seguintes órgãos dentro do Conselho, seguindo a hierarquia: 1) Plenário; 2) Comissão Executiva; 3) Secretaria Geral; 4) Comissão Temática e 5) Presidência;

4. Fica eleito de forma unanime para integrar a Comissão Executiva: Sr. Wagner Luiz Franceschini, Sra. Ana Maria Varoti Alberguine, Sra. Maria Aparecida de Lima, Sr. Leonardo Bianconi, Sra. Simone Carla de Oliveira, Sra. Silmara Aparecida Isepan e indicado para representar a Presidente do Conselho Sr. José Roberto Barboza Neto;

5. Fica instituído, perante votação dentro dos integrantes da Comissão Executiva e também perante o Pleno, o Sr. José Roberto Barboza Neto para ocupar o cargo de Coordenador Geral da Comissão Executiva;

6. Fica instituído perante votação do pleno, como Vice-Presidente do Conselho, Sr. Leonardo Bianconi; e

7. Mantém-se, perante aprovação unânime, como secretária geral, chefe da Secretaria Geral, a Sra. Maria Aparecida de Lima.

DAYARA GRACIANA MIALICHI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 07 de agosto de 2019, nos termos do Lei Ordinária nº 592/2001, de 28 de agosto de 2001.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal